

LEI Nº 760, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A e dispõe de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 11 de fevereiro de 2008, aprovou e ele nos termos do inciso III, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei nº 733 de 11/06/2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008) e a Lei nº 690 de 03/11/2005 (Plano Plurianual de Investimentos para 2006 a 2009) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUB-FUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS	CÓD.	OBJETIVOS E METAS
16	Habitação	482	Habitação Urbana	0161	Desenvolvimento Habitacional	1044	Produção de Unidades Habitacionais

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento Fiscal vigente, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
020701 – SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
16.482 – Habitação Urbana	
16.482.0161 – Desenvolvimento Habitacional	
16.482.0161.1044-0000 – Produção de Unidades Habitacionais	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 425.000,00

Artigo 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), destinado a suplementação da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
020701 – SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
16.482 – Habitação Urbana	
16.482.0161 – Desenvolvimento Habitacional	
16.482.0161.1044-0000 – Produção de Unidades Habitacionais	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 12.750,00

Artigo 4º - Os créditos abertos na forma dos artigos 2º e 3º serão cobertos com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) – Por conta de valor a ser liberado pelo Governo Federal, mediante convênio a ser	
--	--

celebrado com o Ministério das Cidades, destinado a desenvolvimento do Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social-FNHIS – Produção de Unidades Habitacionais..... R\$	425.000,00
b) – anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal vigente, a saber:	
02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
920701 – SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
15.451 – Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0150 – Obras e Equipamentos Urbanos	
15.451.0150.1005.0003 – Pavimentação e Recapeamento	
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$	12.750,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Meridiano, 12 de fevereiro de 2008.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO